



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO Nº 155.2022.05.8.009

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 565.821.372-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Passagem Dezenove de Junho, s/n, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Pará, CEP: 68.700-065, inscrita no CNPJ sob nº 14.202.227/0001-24, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA**, portadora do RG sob nº 8874918 PC/PA, CPF sob nº 375.744.772-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 155.2022.05.8.009**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo nº **02.8.009/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e nº 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AAS 100mg	IMEC/ DORMEC	Comprimidos	36.000	0,08	2.880,00
4	Acido fólico 5mg	HIPOLABOR/HIPOFOL	Comprimidos	32.000	0,07	2.240,00
5	Albendazol 400 mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	28.000	0,47	13.160,00
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	PRATI/ GENERICO	Frascos	2.400	1,36	3.264,00
13	Amoxicilina 250mg susp oral	PRATI/ GENERICO	Frascos	2.400	4,30	10.320,00
17	Amoxilina 500mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	24.000	0,29	6.960,00
18	Atropina 0,250 mg/ml Inj-	FARMACE/ GENERICO	Ampolas	320	1,01	323,20
19	Atenolol 50mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	16.000	0,11	1.760,00
26	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB/ BESILAPIN	Comprimidos	20.000	0,14	2.800,00
27	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB/ BESILAPIN	Comprimidos	12.000	0,06	720,00
30	Captopril 25mg	GEOLAB/ CAPOX	Comprimidos	32.000	0,09	2.880,00
45	Cloreto de sódio 0,9%	ISOFARMA/ GENERICO	Ampolas	200	0,67	134,00
48	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FARMACE/ GENERICO	Frascos	2.400	2,80	6.720,00
51	Dexametazona creme 0,1% c/100	PRATI/ GENERICO	Tubos	3.200	1,83	5.856,00
52	Dexclorferinamina, maleato de 2mg	GEOLAB/ HYSTIN	Comprimidos	28.000	0,14	3.920,00
53	Dexclorferinamina, maleato de 2mg/5ml sol oral	FARMACE/ GENERICO	Frascos	2.800	2,80	7.840,00
54	Dexametasona 4 mg inj-	FARMACE/ GENERICO	Ampolas	2.000	4,09	8.180,00
56	Diclofenaco de potássio 50mg	GEOLAB/ POLTAX	Comprimidos	28.000	0,13	3.640,00
58	Dipirona 500mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	40.000	0,21	8.400,00
60	Dipirona sódica 500mg/ml gts 10ml	FARMACE/ GENERICO	Frascos	4.000	1,23	4.920,00
64	Eritromicina 50g/ml sups oral	PRATI/ GENERICO	Frascos	400	6,09	2.436,00
70	Furosemida 10 mg Inj-	SANTISA/ GENERICO	Ampolas	2.000	1,34	2.680,00
71	Furosemida 40mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	24.000	0,09	2.160,00
74	Glibenclamida 5mg	GEOLAB/GLICAMIN	Comprimidos	32.000	0,05	1.600,00
81	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA/ GENERICO	Comprimidos	32.000	0,05	1.600,00
83	Hidrocortisona de 100mg injetável-	BLAU/ GENERICO	Ampolas	2.000	3,36	6.720,00
84	Hidrocortisona de 500mg injetável-	BLAU/ ARISCORTEN	Ampolas	2.000	8,00	16.000,00
86	Hidróxido de magnésio+ hidróxido de alumínio (35,6mg=37mg)/ml susp oral	NATULAB/ KOLLANGEL	Frascos	3.600	3,26	11.736,00
90	Ibuprofeno 50mg/ml susp.	NATULAB/ IBUPROTRAT	Frascos	4.000	2,13	8.520,00
92	Ibuprofeno 600mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	36.000	0,24	8.640,00
94	Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml sol inalante	PRATI/ GENERICO	Frascos	240	1,64	393,60
103	Lidocaína, cloridrato gel 2%	PHARLAB/ LABCAINA	Tubos	4.000	3,25	13.000,00
106	Losartana potássica 50mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	48.000	0,12	5.760,00
109	Metformina 500mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	32.000	0,13	4.160,00
110	Metformina 850mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	48.000	0,14	6.720,00
113	Metoclopramida 10mg	BELFAR/ PLABEL	Comprimidos	20.000	0,14	2.800,00
114	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts	MARIOL/ GENERICO	Frascos	2.400	1,25	3.000,00
115	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml inj	ISOFARMA/ NOPROSIL	Ampolas	4.000	0,77	3.080,00
117	Metronidazol 250mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	8.000	0,24	1.920,00
121	Miconazol, nitrato 2% creme	PRATI/ GENERICO	Tubos	2.000	3,22	6.440,00
122	Neomicina pomada 10g	PRATI/ GENERICO	Tubos	800	2,31	1.848,00
125	Nistatina 100.000UI 50ml suspensão c/60ml	PRATI/ GENERICO	Frascos	1.600	5,99	9.584,00
130	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR/ GENERICO	Comprimidos	28.000	0,21	5.880,00
131	Paracetamol 500mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	60.000	0,19	11.400,00
132	Paracetamol gts 200mg p/15ml	FARMACE/ GENERICO	Frascos	12.000	1,12	13.440,00
134	Penicilina Benzatina 1.200 000 inj	TEUTO/ BEPEBEN	Ampolas	2.800	10,00	28.000,00
146	Prednisona 5mg	SANVAL/ GENERICO	Comprimidos	12.000	0,10	1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

147	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol inj	SANVAL/ PROMETAZOL	Ampolas	1.200	2,38	2.856,00
151	Propranolol 40mg	PHARLAB/ GENERICO	Comprimidos	20.000	0,06	1.200,00
153	Salbutamol xarope 2mg/5ml 100ml	PRATI/ GENERICO	Frascos	800	1,58	1.264,00
155	Sinvastatina 20mg	PHARLAB/ GENERICO	Comprimidos	32.000	0,17	5.440,00
160	Sulfametoxazol+Trimetropima 400+80 mg/ml comp.	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	24.000	0,27	6.480,00
164	Sulfato ferroso 40mg	PRATI/ HEMATOFRER	Comprimidos	40.000	0,07	2.800,00
174	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR/ GENERICO	Comprimidos	16.000	0,53	8.480,00
175	Clonazepan 2,5mg solução oral-	HIPOLABOR/ GENERICO	Frascos	2.400	3,28	7.872,00
180	Cloridrato de fluoxetina 20 mg-	HIPOLABOR/ GENERICO	Comprimidos	20.000	0,15	3.000,00
184	Cloridrato de sertalina 50mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	800	0,35	280,00
185	Diazepan 10 mg-	SANTISA/ SANTIAZEPAM	Comprimidos	24.000	0,10	2.400,00
186	Diazepan 5 mg	SANTISA/ SANTIAZEPAM	Comprimidos	24.000	0,09	2.160,00
187	Diazepan 10 mg inj	SANTISA/ GENERICO	Ampolas	320	0,88	281,60
188	Fenitoína 100mg	HIPOLABOR/ GENERICO	Comprimidos	12.000	0,14	1.680,00
189	Fenitoína sódica 50mg-	HIPOLABOR/ GENERICO	Ampolas	200	3,77	754,00
200	Risperidona 1mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	12.000	0,14	1.680,00
201	Risperidona 2mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	28.000	0,17	4.760,00
202	Risperidona 3mg	PRATI/ GENERICO	Comprimidos	20.000	0,25	5.000,00
208	Valproato de Sódio 50mg	PRATI/ GENERICO	Suspensões	1.200	6,50	7.800,00
209	Ácido Ascobico 100mg p/ml -	FARMACE/ GENERICO	Ampolas	2.000	1,32	2.640,00
213	Ampicilina 1G Inj-	BLAU/ CILINON	Ampolas	200	5,42	1.084,00
215	Cefalotina 1g-	BLAU/ CEFARISTON	Ampolas	200	10,95	2.190,00
219	Cloreto de potássio 10%-	ISOFARMA/ GENERICO	Ampolas	40	0,49	19,60
221	Diclofenaco sódico 25 mg/ml inj-	FARMACE/ DICLOFARMA	Ampolas	800	1,26	1.008,00
223	Gentamicina 40mg Inj-	SANTISA/ GENERICO	Ampolas	400	2,30	920,00
224	Gentamicina 80mg Inj-	SANTISA/ GENERICO	Ampolas	400	2,91	1.164,00
225	Glicose 25% amp. De 10 ml injetável-	ISOFARMA/ GENERICO	Ampolas	2.000	0,67	1.340,00
226	Gluconato de cálcio 10% de 5ml-	ISOFARMA/ GENERICO	Ampolas	40	2,25	90,00
235	Vitamina K Inj cx 10 mg/1ml-	HIPOLABOR/ ESKAVIT	Ampolas	400	2,91	1.164,00
236	Ambroxol XP adulto 100ml-	FARMACE/ GENERICO	Frascos	200	4,06	812,00
237	Ambroxol XP pediátrico 100ml-	FARMACE/ GENERICO	Frascos	200	3,50	700,00
238	Ampicilina 250/5 MI 60ml-	PRATI/ GENERICO	Frascos	100	5,18	518,00
241	Dimeticona gotas 10ml-	PRATI/ GENERICO	Frascos	240	3,05	732,00
244	Nimesulida gotas 50mg/ml gotas 15ml-	VITAMEDIC/NIMELIT	Frascos	2.000	5,02	10.040,00
245	Salbutamol xarope 100 ml-	PRATI/ GENERICO	Frascos	200	1,58	316,00
246	Cetoconazol creme 30g	PHARLAB/ GENERICO	Bisnagas	80	5,57	445,60
249	Neomicina pomada 10g	PRATI/ GENERICO	Tubos	8.000	2,31	18.480,00
255	Clonazepan 2 mg-	GEOLAB/ GENERICO	Comprimidos	24.000	0,13	3.120,00
259	Diazepan 10mg-	SANTISA/ GENEERICO	Ampolas	40	0,88	35,20
262	Hemifumarato de quetiapina 100mg	GEOLAB/ GENERICO	Comprimidos	4.000	1,23	4.920,00
279	Tramadol 50mg-	HIPOLABOR/ GENERICO	Comprimidos	4.000	0,31	1.240,00
289	Soro manitol 20% 250ml	HALEXISTAR/ GENERICO	Frascos	1.200	6,43	7.716,00
294	Fio de nylon -0 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	41,72	333,76
295	Fio de nylon 1-0 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	42,00	336,00
296	Fio de nylon 2-0 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	41,80	334,40
306	Fio de sutura cat gut cromado 0 c/g c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	96,00	768,00
307	Fio de sutura cat gut cromado 1-0 c/g c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	97,93	783,44
308	Fio de sutura cat gut cromado 2-0 c/ 24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	96,95	775,60
309	Fio de sutura cat gut cromado 3-0 c/g c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	100,80	806,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

310	Fio de sutura cat gut cromado 4-0 c/g c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	100,75	806,00
312	Fio de sutura cat gut simples 0 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	100,80	806,40
313	Fio de sutura cat gut simples 1C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	100,79	806,32
314	Fio de sutura cat gut simples 2 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	99,98	799,84
315	Fio de sutura cat gut simples 3 C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	100,45	803,60
316	Fio de sutura cat gut simples 4C/AG c/24 unds	TECHNOFIO	Caixas	8	96,00	768,00
371	Multivias c/100	DESCARPACK	Unidades	8	1,07	8,56
383	Seringa descartável 1 ml (insulina)	SR	Unidades	20.000	0,34	6.800,00
387	Seringa descartável 5 ml cx c/100	SR	Caixas	80	28,17	2.253,60
396	Sonda de foley nº 10 c/10	MEDIX	Unidades	20	3,58	71,60
397	Sonda de foley nº 12 c/10	MEDIX	Unidades	20	3,58	71,60
398	Sonda de foley nº 14 c/10	MEDIX	Unidades	20	3,58	71,60
399	Sonda de foley nº 16 c/10	MEDIX	Unidades	20	3,58	71,60
400	Sonda de foley nº 18 c/10	MEDIX	Unidades	20	3,58	71,60
498	Lâmina De Bisturi N° 15	MEDIX	Caixas	2	37,24	74,48

422.939,20

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 422.939,20** (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022- SRP.

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

EXERCÍCIO 2022:

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0010 2.068 - GESTÃO E OPER. DAS ATV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0010 2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0010 2.078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 0010 2.086 OPER. DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura.

19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 21 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE

**MEDNORDESTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

2. TESTEMUNHA
CPF:

